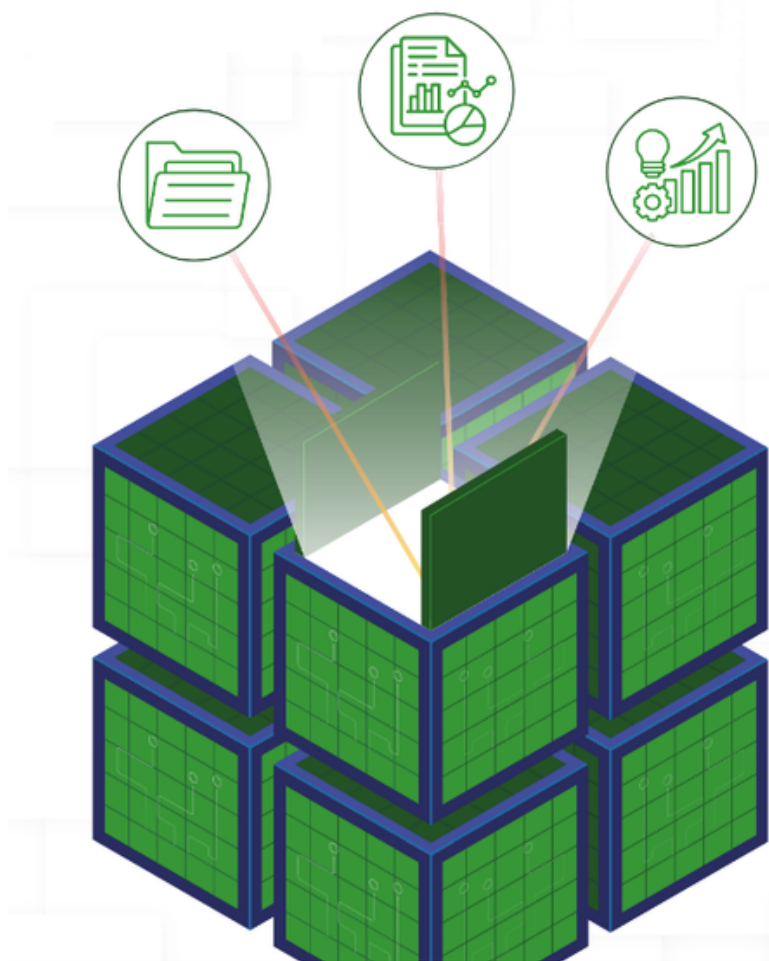


RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS 2025 - 2027

Avaliação do ano-base 2025
Processo Administrativo nº.
23223.002847/2024-95

Aprovado pela Autoridade Máxima
Despacho Decisório nº303/2026



1. Base Normativa

Em conformidade com o artigo 5º, §4º, incisos III e IV, do Decreto nº 8.777/2016, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação é responsável por garantir a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos (PDA). Além disso, compete a essa autoridade monitorar a implementação dos PDAs e apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento desses planos, incluindo recomendações acerca das medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

De acordo com o artigo 6º da Resolução nº 3/2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, os PDAs devem ser aprovados e instituídos pela autoridade máxima do órgão ou entidade e publicados em transparência ativa, na seção “Acesso à Informação” do sítio eletrônico de cada órgão, conforme as diretrizes do Guia de Publicação Ativa nos Sítios Eletrônicos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal.

Adicionalmente, conforme o artigo 14, inciso IV, da Resolução nº 3/2017, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação deverá elaborar relatório anual sobre o cumprimento dos PDAs, incluindo recomendações acerca das medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos. O parágrafo único do mesmo artigo prevê que o referido relatório deverá ser publicado em transparência ativa, na seção “Acesso à Informação” do sítio eletrônico de cada órgão, conforme estabelecido no artigo 6º.

2. Metodologia de Avaliação

Os critérios de avaliação utilizados neste relatório são aqueles estabelecidos no artigo 5º, §2º, do Decreto nº 8.777/2016; nos artigos 4º a 12 da Resolução nº 3/2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos; e na Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos no Brasil.

A avaliação contemplou:

- I – análise da estrutura e do conteúdo do Plano de Dados Abertos vigente;
- II – verificação da publicação das bases de dados previstas no PDA no portal institucional de dados abertos;
- III – comparação entre as bases previstas nos PDAs anteriores e aquelas efetivamente disponibilizadas.

3. Análise do Plano de Dados Abertos

O Plano de Dados Abertos do IF Sudeste MG encontra-se em conformidade com o artigo 5º, §2º, do Decreto nº 8.777/2016 e com a Resolução nº 3/2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos.

O Plano foi aprovado pela autoridade máxima da instituição e publicado na seção “Acesso à Informação” do Portal do IF Sudeste MG (<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/dados-abertos/planos-de-dados-abertos>). Em sua estrutura, o documento apresenta a contextualização do cenário institucional e dos PDAs anteriores; os objetivos do Plano; o inventário de bases de dados; a metodologia para priorização da abertura de bases de dados, baseada em propostas apresentadas por representantes dos setores do IF Sudeste MG e em consulta pública fundamentada no levantamento dos pedidos de acesso à informação; o plano de ação com cronograma para abertura de novas bases de dados; a identificação dos atores responsáveis pela elaboração, aprovação, publicação, catalogação e disponibilização das bases de dados e a previsão de revisão do Plano.

4. Cumprimento do Plano e Situação das Bases de Dados

Considerando as bases previstas no Plano de Dados Abertos vigente e nos PDAs anteriores, verifica-se que parte das bases planejadas foi efetivamente publicada, enquanto outras permanecem pendentes ou não foram mantidas no planejamento atual. De modo geral, observa-se avanço na disponibilização de novos conjuntos de dados no portal institucional de dados abertos, embora ainda existam oportunidades de aprimoramento quanto à continuidade e ampliação das bases anteriormente previstas.

4.1. Pontos positivos:

Destaca-se que o conjunto de dados “Necessidades Educacionais Especiais”, que constava como pendente de publicação no PDA 2022/2024, foi mantido no PDA 2025/2027 e efetivamente disponibilizado.

Outro aspecto positivo refere-se à abertura antecipada de novas bases previstas no PDA 2025/2027, dentre as quais: cargos vagos e ocupados; servidores cedidos ou requisitados.

4.2. Pontos de atenção:

Em relação ao conjunto de dados “Biblioteca”, previsto no PDA 2022/2024, que compreendia: relação de bibliotecas; acervo por unidade; relação de empréstimos por unidade; verificou-se que apenas a relação de bibliotecas foi publicada. As demais informações não constam no PDA 2025/2027.

No que se refere ao conjunto de dados “Almoxarifado”, não houve sua abertura durante a vigência do PDA 2022/2024. Ademais, o referido conjunto não foi incluído no PDA 2025/2027.

4.3. Bases previstas em cronograma:

O conjunto de dados “Projetos de Iniciação Científica” ainda não foi publicado. Contudo, sua abertura permanece dentro do cronograma previsto no PDA 2025/2027, cujo prazo se estende até dezembro de 2026.

Além disso, encontram-se previstas para abertura até 2027 das bases “lista de instruções normativas” e “informações sobre servidores afastados para qualificação”.

5.Recomendações

Com o objetivo de fortalecer a Política de Dados Abertos e ampliar a transparência institucional, recomenda-se ao IF Sudeste MG fortalecer as ações institucionais voltadas à ampliação da abertura de bases de dados; avaliar a possibilidade de retomada ou inclusão de conjuntos de dados anteriormente previstos e não publicados, especialmente aqueles relacionados às áreas de biblioteca e almoxarifado; intensificar a divulgação das bases já disponibilizadas, de modo a ampliar sua utilização pela sociedade.

Tais medidas contribuirão para o aprimoramento da transparência ativa e para o pleno cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Dados Abertos.

Geovani Falconi Glória
Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à
Informação

Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 541/2024

Juiz de Fora, 13 de março de 2026